



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.259.390.0001-84, com Sede Administrativa na Praça Urias José da Silva, 42, neste ato representado pela Prefeito Municipal **Sr. Selmo Alves de Souza**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.407/2023 e Decreto Municipal 4.556/2025, e das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Local e horário:

Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, Praça Urias José da Silva nº 42, Centro, Indianópolis/MG.

05 de agosto de 2025 às 08h30min.

DO OBJETO

1. Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 32 e 34 do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3 Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**.

1.4 A licitação será aberta para ampla concorrência para os itens: 37, 53 e 74.

Exclusivo para ME e EPP para os demais itens: Caso não compareçam na sessão pública no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, este item será destinado a ampla concorrência.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência, que esteja devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; ¹
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o Rol

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

· A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6.1. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.6.2. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

4.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;

b) Sociedade simples;

c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

b) As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

a) Envelope da PROPOSTA DE PREÇOS; e

b) Envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. O recebimento dos Envelopes do subitem “a” e “b” do item 6.1, contendo a propostas de preços e de habilitação dos interessados, dar-se-á no Setor de Licitações desta Prefeitura.

6.3. A abertura dos Envelopes, dar-se-á, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Indianópolis/MG.

6.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

6.6. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

6.6.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

6.6.2. Em ambos os casos (6.6 ou 6.6.1), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

6.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

6.9. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV), bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta (ANEXO V).

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025

ABERTURA: 05/08/2025 ÀS 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

7.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

7.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

7.4. A proposta deverá conter MARCA preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

7.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

7.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

- a)** Carta de apresentação da proposta de preços (Conforme ANEXO V);
- b)** Planilha de quantitativos, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item.
- c)** Preço global em algarismo e por extenso;
- d)** Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;
- e)** Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante de forma física ou eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

f) Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução do serviço.

g) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

h) Declaração de Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO II).

7.7. Após abertura das propostas, o pregoeiro irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8 O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a administração pública e não implique nulidade do certame.

7.9 Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

7.10 As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

8.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado.

8.2. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita do valor apresentado e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

9.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Para as licitações exclusivas para ME e EPP, não incidirão as regras do empate técnico para aplicação do percentual de 5% (cinco por cento).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Pregoeiro analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

9.9. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

9.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

Para fins de habilitação deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g)** Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de Apoio.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto ora licitado.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital.

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada para licitantes que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 observando o disposto no art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

10.4.2 Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

a.) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

e) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

f) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

g) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10.4.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2025

ABERTURA: 05/08/2025 ÀS 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

10.5 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10.6 Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.7 Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Concorrência, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2. O recurso que trata o item 11.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Os adjudicatários serão convocados para assinar o contrato, por email, nos termos da Minuta de Contrato. (Anexo VII). Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme item do Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 Os prazos e os métodos para realização do pagamento serão conforme item do Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1 As regras serão as estabelecidas conforme item do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.indianopolis.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Urias José da Silva nº 42, Bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.9 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de preços, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

18.12 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico www.indianopolis.mg.gov.br.

18.13 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.15 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Indianópolis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.16 Para atender a seus interesses, o Município de Indianópolis/MG, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.17 O Município de Indianópolis/MG, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araguari-MG.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Aplicação dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123;
- c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Proposta de Preços;
- f) ANEXO V- A – Modelo de Declaração de Proposta Econômica;
- g) ANEXO VI – Declaração unificada;
- h) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Indianópolis/MG, 15 de julho de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- ÁREAS REQUISITANTES

- a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação;
- c) Área requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Área requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- e) Área requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- f) Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- g) Área requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento;
- h) Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- i) Área requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- O município de Indianópolis/MG, se encontra em constante avanço e diante de uma crescente demanda dos serviços públicos, enfrenta desafios contínuos relacionados à manutenção, melhoria e expansão de sua infraestrutura, sendo que a falta de materiais permanentes pode comprometer diretamente a capacidade de atendimento e a execução de serviços essenciais, prejudicando o desempenho das funções administrativas e o alcance das metas estabelecidas para o desenvolvimento do município se torna essencial para atender às necessidades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais, garantindo o desenvolvimento local e a continuidade dos serviços prestados à população, logo, essa aquisição é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, promovendo maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

Esta aquisição visa não apenas a melhoria imediata nas condições de atendimento e de trabalho, mas também se alinha ao propósito de promover um ambiente mais estruturado, seguro e acolhedor.

Portanto, a aquisição de material permanente é indispensável para viabilizar o funcionamento pleno dos serviços públicos, promovendo o bem-estar dos servidores e da comunidade.

3.2- Diante do exposto, em virtude da previsibilidade da demanda, da possibilidade de definição dos quantitativos pretendidos, sendo a natureza do objeto é de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, define-se que o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por PREGÃO na forma PRESENCIAL por se tratarem de bens comuns, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na qual visa proporcionar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilidade de melhores propostas.

A licitação na forma Presencial é assegurada pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1- Os itens exclusivos para ME e EPP e os itens abertos para ampla concorrência estão determinados na tabela abaixo.

5.2- Caso não compareçam na sessão pública no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, este item será destinado a ampla concorrência.

5.3- O objeto da aquisição deverá atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Qtd.	UN.	Discriminação dos produtos de material permanente	Valor unitario estimado	Valor total estimado	
01	02	UN	Adipômetro científico em aço, para resolução de decimo de milimetro acompanhado de maleta ante choque para transporte, trena antropométrica de filtro 1,5m e disco IMC.	674,2850	1.348,57	Exclusivo P/ ME e EPP
02	04	UN	Andador ortopédico adulto dobrável, material alumínio anodizado, dupla barra de sustentação, pés com ponteiros poliuretano, com altura regulável.	160,01	640,04	Exclusivo P/ ME e EPP
03	20	UN	Aparelho telefônico, tipo mesa, com funções de flash, redial, rediscagem, mute, mudo, cor preta.	65,7333	1.314,6660	Exclusivo P/ ME e EPP
04	02	UN	Aparelho televisor tipo smart tv, tela plana de LED com tamanho mínimo de 50 polegadas com design Slim; visor ultra HD	2.649,69	5.299,38	Exclusivo P/ ME e EPP
05	05	UN	Apresentador sem fio com alcance mínimo de 15 metros. Modelo sugerido de Logitech R500s ou similar.	203,42	1.017,10	Exclusivo P/ ME e EPP
06	06	UN	Ar condicionado split 12.000 BTUS-Inverter ciclo frio; com função de refrigeração, desmitificação, ventilação; filtro antibacterias, hepa, high density, filter; selo inmetro/procel "A"; cor branco; silencioso; voltagem 220V; Ajuste automático; com 1 controle remoto, 01 evaporadora, 01 condensadora; direcionadores de ar horizontal e	2.996,89	17.981,34	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			vertical; com frequência mínima de 60HZ; Vazão mínima de ar: 500m³/H-mínimo; gás R410A.			
07	03	UN	Ar condicionado split 18.000 BTUS-Inverter ciclo frio; com função de refrigeração, desmitificação, ventilação; filtro antibacterias, hepa, high density, filter; selo inmetro/procel "A"; cor branco; silencioso; voltagem 220V; Ajuste automático; com 1 controle remoto, 01 evaporadora, 01 condensadora; direcionadores de ar horizontal e vertical; com frequência mínima de 60HZ; Vazão mínima de ar: 500m³/H-mínimo; gás R410A.	4.233,81	12.701,43	Exclusivo P/ME e EPP
08	02	UN	Ar condicionado split 30.000 BTUS-Inverter ciclo frio; com função de refrigeração, desmitificação, ventilação; filtro antibacterias, hepa, high density, filter; selo inmetro/procel "A"; cor branco; silencioso; voltagem 220V; Ajuste automático; com 1 controle remoto, 01 evaporadora, 01 condensadora; direcionadores de ar horizontal e vertical; com frequência mínima de 60HZ; Vazão mínima de ar: 500m³/H-mínimo; gás R410A.	5.969,62	11.939,24	Exclusivo P/ME e EPP
09	14	UN	Ar condicionado split 9.000 BTUS-Inverter ciclo frio; com função de refrigeração, desmitificação, ventilação; filtro antibacterias, hepa, high density, filter; selo inmetro/procel "A"; cor branco; silencioso; voltagem 220V; Ajuste automático; com 1 controle remoto, 01 evaporadora, 01 condensadora; direcionadores de ar horizontal e vertical; com frequência mínima de 60HZ; Vazão mínima de ar: 500m³/H-mínimo; gás R410A.	2.054,44	28.762,16	Exclusivo P/ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10	04	UN	Armário aéreo para cozinha com 3 portas em aço com 1 prateleira interna, puxadores metalizados. Dimensões aproximadas de 55x80x30 cm, cor predominante branca. Marca sugerida Itatiaia ou similar de melhor qualidade.	226,9466	907,7864	Exclusivo P/ ME e EPP
11	02	UN	Armário de cozinha em aço com no mínimo 6 portas e 3 gavetas, medida aproximado 1,20m de largura, 5 m de profundidade, 1,90 m de altura.	1.018,4277	2.036,8554	Exclusivo P/ ME e EPP
12	24	UN	Armário em aço com pés, Medidas aproximadas de 1,94mx0,90mx0,45m, com 2 portas e 4 prateleiras, com fechadura e chaves, puxadores tipo maçanetas em aço, com sapatas plásticas protetoras na cor cinza.	1.125,7433	27.017,8392	Exclusivo P/ ME e EPP
13	06	UN	Armário escritório, material madeira mdf, com 4 prateleiras com madeira mdf, tipo puxador cromado, tratamento superficial envernizado, revestimento laminado madeira, medindo no mínimo: comprimento 90cm, altura 160cm, profundidade 45cm	439,4833	2.636,8998	Exclusivo P/ ME e EPP
14	05	UN	Armário roupeiro de aço com 12 portas com suporte para cadeado; produzido em aço de alta qualidade com tratamento antiferrugem com pés, medidas mínimas de 1,95x0,99x0,38.	1.577,4566	7.887,2830	Exclusivo P/ ME e EPP
15	08	UN	Armário roupeiro de aço com 16 portas com suporte para cadeado; produzido em aço de alta qualidade com tratamento antiferrugem com pés, medidas mínimas de 1,98x1,25x0,40.	1.062,1866	8.497,4928	Exclusivo P/ ME e EPP
16	19	UN	Arquivo em aço na cor cinza com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, porta etiqueta e puxadores, fechadura cilíndrica tipo Yale com	717,0533	13.624,0127	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			travamento simultâneo das gavetas, confeccionado em chapa de aço mínimo nº24, tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática, capacidade de carga por gaveta aproximada de 45 kg.			
17	06	UN	Bebedouro de coluna - elétrico com água gelada e natural, reservatório com a capacidade mínima de 1,8 litros, suporta galão de aproximadamente 20 litros, com torneiras e bandeja de água removível, voltagem 18220v, consumo de energia classe "a", gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, cor branco.	719,7266	4.318,3596	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
18	02	UN	Bebedouro Industrial 100L com estrutura em aço inox 430; Pés reguláveis de altaresistência; serpentina interna em aço inox 304; reservatório em polipropileno; isolamento em EPS; gás ecológico r134a; termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura; aparador de água reforçado e mangueira dreno; com 3 torneiras de água gelada ou natural.	2.829,40	5.658,80	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
19	10	UN	Bebedouro industrial com pés, capacidade de 50 litros, chassi em tubo metálico, gabinete interno em aço inox, reservatório feito de polipropileno com 2 torneiras da frente cromada, voltagem 110/220 v	1.919,5866	19.195,8660	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
20	03	UN	Betoneira capacidade 400l, material de ferro fundido com a caixa para proteção do motor em aço. Voltagem 110/220v.	4.500,6616	13.501,9848	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
21	02	UN	Cadeira caixa alta, estrutura giratória em aço pintado, capacidade suportada de 110kg, revestida em	275,4133	550,8266	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			corano com espuma injetada, altura aproximada do assento de 760mm e mínima de 660mm.			
22	04	UN	Cadeira de banho higiênico com freios, totalmente esmaltada e reforçada, feito em aço e resistência á umidade com rodizio giratório, sendo 2 com freios, capacidade suportada de 130 kg.	482,9833	1.931,9332	Exclusivo P/ ME e EPP
23	04	UN	Cadeira de rodas para adultos, com estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado e pintura epóxi. Eixos reforçados de aço, rolamento blindados nas quatorrodas, inclusive no eixo vertical do garfo. Assento e espaldar em tecido tipo nylon acolchoado, com almofada de alta densidade. Rodas traseiras com pneus infláveis e dianteiros com pneus maciços. Freios bilaterais, com quick release nas quatros rodas. Apoio para pés reguláveis e removíveis, com sistema swingaway, e apoio de braços escamoteáveis, com a capacidade de peso de 120kg.	1.316,0966	5.264,3864	Exclusivo P/ ME e EPP
24	103	UN	Cadeira diretor universitária escamoteável, com encosto e assento em espuma injetado, revestido em tecido de alta qualidade, estrutura em tubo 7/8 formatos em trapézio com suporte para livros em gradil, pintura eletrostática, com tratamentoante ferrugem, braços corsos injetados em PU com mecanismo escamoteável.	589,23	60.690,69	Exclusivo P/ ME e EPP
25	15	UN	Cadeira fixa empilhável, com encosto e assento injetada em polipropileno virgema pigmentada, com orifícios no assento e no encosto, cor a definir, dimensões mínimas para o assento de 460 mm de largura 390mm de profundidade medidas mínimasdo encosto de	160,5950	2.408,9250	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			300mm de altura total e 460mm de largura.			
26	55	UN	Cadeira fixa para escritório tipo diretor - mesh cor preta, com assento em madeira revestida de espuma com tela mesh, com os pés em base de metal cromado, com apoio de braços, dimensões aproximadas de profundidade de 59 cm, largura de 49 cm, capacidade suportada de 150 kg.	538,23	29.602,65	Exclusivo P/ME e EPP
27	10	UN	Cadeira longarina com 2 lugares com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapata, encosto e assento com estrutura em aço perfurado, braço em aço cromado com formato anatômico, capacidade de peso suportado de 150 kg por assento.	739,9133	7.399,1330	Exclusivo P/ME e EPP
28	45	UN	Cadeira longarina modelo tipo aeroporto com 3 lugares, encosto e assento com estrutura em aço perfurado; braço em aço cromado com formato anatômico. Suporta o peso de 150 kg por assento.	1.023,99	46.079,55	Exclusivo P/ME e EPP
29	06	UN	Cadeira mocho giratório somente assento sem encosto, suporta até 120kg, com regulagem de altura do assento a gás, com estrutura de aço com capa e couro ecológico.	378,35	2.270,10	Exclusivo P/ME e EPP
30	01	UN	Cadeira para coleta de sangue, assento plástico, a estrutura em tubos de aço carbono quadrado de 25x25x1,20mm, assento e encosto em material plástico de alta resistência, apoio para braços estofado em courvim, com regulagem de altura, pés com ponteiros plástica, acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso dimensão aproximada de 540x660x820 mm, capacidade suportada: 100kg	784,3333	784,3333	Exclusivo P/ME e EPP
31	47	UN	Cadeira presidente com base	961,2966	45.180,9402	Exclusivo P/



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			giratória, com regulação de altura, relax e braços. Com base de nylon confeccionado em estrela em aço com capa de polipropileno na cor preta, medidas aproximadas altura do encosto entre 58 a 62 cm e largura 40 a 42 cm, profundidade do assento entre 46 a 50 cm e largura entre 46 a 50 cm.			ME e EPP
32	18	UN	Cadeira secretária giratória com braços reguláveis, acento e encosto reguláveis, anatômico revestido em couro sintético ou convim com estofamento em espuma injetada.	411,51	7.407,18	Exclusivo P/ ME e EPP
33	04	UN	Caixa amplificadora com entrada para microfone e áudio-potência do amplificador de 1200w, resposta de frequência 70hz-20khz, entrada e saída auxiliar XLR(sinal), monitor clip e limite integrados, equalizador médio, grave, agudo, voltagem 110/220 v, ventilação forçada(cooler).	1.818,2650	7.273,06	Exclusivo P/ ME e EPP
34	02	UN	Cama elástica com tamanho aproximado de 3 metros, com impulsão por molas com proteção e incluso rede de proteção exterior e escada de alumínio de 3 degraus. Material de alta resistência, suportando o peso mínimo de 192kg.	1.779,12	3.558,24	Exclusivo P/ ME e EPP
35	01	UN	Celular Iphone 15 Pro Max ou superior, armazenamento interno no mínimo 256 GB, incluso carregador.	8.560,3920	8.560,3920	Exclusivo P/ ME e EPP
36	02	UN	Compressor/ inflador de balões, 4 bicos com controle de pressão 2000 whats de potência com capacidade para inflar aproximadamente 2000 balões por hora. Acompanha manual de instrução, Voltagem 220v.	483,1366	966,2732	Exclusivo P/ ME e EPP
37	24	UN	Computador All in one; processador 13ª geração intel core i5-1334 com 10 core cache mínimo de 12 MB, até 4,6	9.125,1166	219.002,7984	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			GHZ, monitor de OS Full HD de 23,8 polegadas, memória mínima 8G, armazenamento mínimo de 512 GB, com som integrado; incluso teclado e mouse sem fio. Marca sugerida Dell ou similar.			
38	08	UN	Conjunto coletivo com 04 cadeiras tamanho 01, mesa com tampo quadrado confeccionada em MDP, medindo aproximadamente 800x800x25mm, cor amarela.	1.245,1650	9.961,32	Exclusivo P/ ME e EPP
39	05	UN	Conjunto professor oval. Conjunto com mesa e cadeira para professor. Tampo da mesa fabricado em ABS injetado, medida aproximada de 1200x800 com um lado redondo. Pannel frontal em MDP 18mm. Cadeira com assento e encosto e os pés em resina plástica.	617,77	3.088,85	Exclusivo P/ ME e EPP
40	04	UN	Cortador de grama com tração traseira, potencia mínima de 4.6 HD com capacidade aproximada do tanque de 2L, largura mínima do corte de 50cm.	2.441,74	9.766,96	Exclusivo P/ ME e EPP
41	03	UN	Destilador de água capacidade reservatório de aproximada 3,8 litros, dimensões aproximadas de largura 27cm, altura 33cm e profundidade de 27,6 cm, voltagem de 220/110v.	1.350,3333	4.050,9999	Exclusivo P/ ME e EPP
42	03	UN	Enceradeira de piso industrial 350mm, motor monofásico com aproximadamente 0,5cv, cabo elétrico 10mt, mínimo de 175 RPM e com acessório inclusos 01 escova e 01 suporte para disco de fibra, voltagem 110/220v.	2.397,4666	7.192,3998	Exclusivo P/ ME e EPP
43	11	UN	Escada em alumínio de no mínimo 5 degraus, estrutura reforçada, degraus e plataforma em alumínio, rebites de alumínio, sapatas em PVC ou borracha antiderrapante, dobrável, com fitas de segurança, capacidade	277,9133	3.057,0463	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			para 120kg.			
44	06	UN	Escada hospitalar com 2 degraus estrutura em tubo redondo de aço inox de 25,4 x 1,20 mm; Piso em chapa de aço revestido em borracha antiderrapante com proteção de cinta inox em toda volta ; pes com ponteiros ; dimensões externas aproximadas de 0,44x0,44x0,40m, medida de cada piso 0,39x0,18, capacidade de carga mínima de 150 kg.	216,0333	1.296,1998	Exclusivo P/ ME e EPP
45	17	UN	Estante para almoxarifado em aço com 6 prateleiras reguláveis em aço reforçado com pintura em epóxi, antiferrugem, medido aproximadas de 2m x 0,90m x 0,3m.	363,3366	6.176,7222	Exclusivo P/ ME e EPP
46	04	UN	Fogão convencional a gás com 4 bocas acendimento automático com forno autolimpante.	1.419,24	5.676,96	Exclusivo P/ ME e EPP
47	07	UN	Fragmentadora de papel para no mínimo 20 folhas A4 com a largura máxima de 6mm por tira, capacidade do cesto 30 litros voltagem 110/220v.	1.662,1966	11.635,3762	Exclusivo P/ ME e EPP
48	05	UN	Gaveteiro fixo, material mdf, tipo madeira aglomerado com revestimento laminado madeira, com 03 gavetas sendo 2 rasa e 1 em formato gavetão para pasta, medindo aproximadamente: altura de 74cm, largura 40cm, profundidade 60cm.	257,9466	1.289,7330	Exclusivo P/ ME e EPP
49	04	UN	Gaveteiro odontológico com rodizio com no mínimo 6 gavetas, composto por uma gaveta menor medindo aproximadamente de 06cm e 05 gavetas maiores medindo aproximadamente 12cm, estrutura em MDF com revestimento metálico, puxadores em alça com ponteiros cromadas, rodizio de alta resistência, cor branca, dimensões mínima de altura 80cm e largura de 51 cm.	1.229,0533	4.916,2132	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

50	03	UN	Geladeira de uso doméstico frosfree de 410 litros, linha branca, pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, tensão 110v ou 220v com consumo energético classe A.	3.563,04	10.689,12	Exclusivo P/ME e EPP
51	02	UN	Geladeira duplex frosfree 2 portas com capacidade de 375 litros, voltagem 110/220v com consumo energético classe A.	3.342,1366	6.684,2732	Exclusivo P/ME e EPP
52	02	UN	Gerador de Energia Cabinado a Diesel 4T 498cc 7KW Mono Bivolt (Gerador cabinado a diesel possui motor monocilíndrico, 4T e refrigerado a ar, oferecendo alto desempenho. Indicado para uso em camping, chácaras, fazendas, estabelecimentos comerciais, indústrias, empresas de manutenção, entre outros. Ideal para ligar produtos elétricos como lâmpadas, ferramentas elétricas, motores elétricos e geladeiras; - Motor de 14HP, oferecendo maior potência - 02 Alças para facilitar o transporte; - Com 04 rodas, sendo 02 fixas e 2 direcionais com trava; - Melhor acústico; - Proporciona manutenção com grande acessibilidade; - Acompanha 1 filtro extra para a primeira manutenção; - Apto para ATS; - Especificações Técnicas: -Código: 251-074 - Refrigeração: a ar; - Cilindros: Monocilíndrico; - Tipo do motor: 4T; - Sistema de partida: Partida Elétrica; - Motor: TDE140EXP; - Cilindrada: 498cc; - Rotação máxima: 3600rpm; - Filtro de ar: Duplo elemento; - Capacidade de tanque: 14,1l; - Capacidade de óleo: 1,65l; - Óleo recomendado: 15W40; - Potência mínimo: 7,0KW/KVA; - Potência nominal: 6,5KW/KVA; - Número de fases: monofásico; - Tensão: 110/220V; - Bivolt; - Frequência mínima: 60Hz; - Chave seletora: sim; - Carregador de bateria: 12VDC 8A;	9.120,6233	18.241,2466	Exclusivo P/ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			- Tomadas: 2 x 115V / 1 x 220V; - Com AVR; - Com medidor 3 em 1. Ligação/operação automática e manual.			
53	01	UN	GRUPO GERADOR À DIESEL, montado em container, com potencia minima de 83/75 KVA-66/60 KWE(emergencia/principal), trifasico, com fator de potencia 0,8, na tensao de 220/127 VCA em minimo 60HZ, para funcionamento singelo e automatico, composto de: motor 4 cilindros, partida em 12 VCC. dotado de regulagem mecanica de velocidade, sistema de pre-aquecimento permitindo a rapida disponibilizacao do motor para a carga, consumo de 17,7 L/H (100% de carga). Gerador sem escovas, classe de isolamento H, com ompragnacao a vacuo, ligacao estrela com neutro acessivel, dotado com excitatriz rotativa e regulador eletronic de tensao, grau de protecao IP-21. Quadro de comando automatico, dotado de microcontrolador, montado internamente ao container e isolado da maquina. operacao automatica e manual. Executa supervisao de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupogerador em caso de falha da fonte principal (rede), dotado de disjuntor de protecao. Chave de transparencia composta por contadores, tripolares, na capacidade de 225 A, montada junto ao comando. Container super silenciado leve (SSL) para um nivel de ruido medio de 75 DB (A) @1,5M, tanque de combustivel em polietileno na capacidade de 72 litros instalado na base tipo estanque, propria para contencao de liquidos. composto por paineis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro eletrico, fabricados em chapas e perfis de aco galvanizado com pintura eletrostatica	86.645,00	86.645,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			na cor branca. observações: garantia mínima: prazo de garantia do equipamento 12 meses a partir da data da realização da entrega técnica ligação/operação automática e manual.			
54	08	UN	Impressora laser 110/220V UBS/WIFI, imprimir folha A4, A5, B5, ofício, envelope; bandeja de entrada mínima de 150 folhas e escaninho de saída mínima para 100 folhas.	1.460,7433	11.685,9464	Exclusivo P/ME e EPP
55	14	UN	Impressora multifuncional laser, memória mínima de 64 MB, capacidade aproximada de bandeja de 250 folhas, capacidade mínima de saída de 100 folhas, funções copiar, digitalização e impressão. Voltagem 110/220v com gasto energético classe "A". Marca sugerida: Brother ou similar.	2.328,5033	32.599,0462	Exclusivo P/ME e EPP
56	05	UN	Iphone 16 Pro Max, cor titânio deserto, 48MP ios 5G com armazenamento 512 GB, tela de 6,9 polegadas, câmera traseira de 48MP, câmera frontal de 12 MP, bateria interna recarregável de íon de lítio, incluso carregador.	10.966,0333	54.830,1665	Exclusivo P/ME e EPP
57	09	UN	Lavadora de alta pressão, potência mínima de 1.500w, pressão aproximada de 1750, voltagem 110/220 v, incluindo pistola de alta pressão com trava de segurança, baioneta, lança com bico regulável, mangueira de alta pressão mínimo de 3 metros, engate rápido e manual de instrução.	849,6133	7.646,5197	Exclusivo P/ME e EPP
58	07	UN	Liquidificador industrial capacidade mínima 19L, em aço inoxidável, bivolt, potência de 1350w, com jarra e lâminas em aço inoxidável.	1.486,4966	10.405,4762	Exclusivo P/ME e EPP
59	04	UN	Liquidificador turbo com as seguintes características mínimas: preto com 1200w com até 12 velocidades; funções como pulsar e triturar gelo, combinadas com faca de 6 lâminas, serrilhadas em aço inox; o copo com capacidade aproximada de 3 litros e feito em material	194,1233	776,4932	Exclusivo P/ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			transparente. Marca sugerida Mondial Turbo ou similares			
60	02	UN	Maquina de lavar 15 kg, cor branca; voltagem 110/220v; cesto em aço inox; gastoenergético classe "A". Garantia mínima de 12 meses. Marca sugerida Brastemp ou similar.	2.876,6333	5.753,2666	Exclusivo P/ ME e EPP
61	06	UN	Mesa auxiliar em aço (tipo hospitalar), com pés tubulares ¾ em aço inox com rodizio de 2, tampo e prateleiras em aço inox; Dimensões externas aproximadas: comprimento 40cm, altura de 80 cm e espessura da chapa 0,61mm chapa 24.	650,6425	3.903,8550	Exclusivo P/ ME e EPP
62	02	UN	Mesa de cabeceira hospitalar, armação em metalon de aço carbono 20x20x1,2mm, conatruído em chapa de aço de 0,75mm, com uma gaveta e uma prateleira, puxador cromado, pés componteiras de borrachas; acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, alta resistência cor branca. Dimensões aproximada de 0,40x0,45x0,80m.	629,0850	1.258,17	Exclusivo P/ ME e EPP
63	05	UN	Mesa de reunião grande para 10 a 12 lugares, material mdf, acabamento superficial revestida laminada madeira, comprimento aproximado 320cm, largura de 100cm, altura 75cm, espessura do tampo 25mm, com 2 pés, material estrutura base tubo em aço, cor preta.	2.683,3158	13.416,5790	Exclusivo P/ ME e EPP
64	02	01	Mesa de som-consumo energético 25w, tipos de alimentação corrente elétrica, USB,com alimentação fantasma, com efeito delay, repeat. Conectores 6micXLRin, 6 line jack 6.3mm in, 1 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 main XLR L/R out, 1 main jackL/R 6.3 mm out, 1 tape RCA L/R, 1 phone jack 6.3 mm, 1USB, 1 aux send 6.3 mm, 1aux return 6.3mm, 1rec Usb.Com no mínimo 8 canais, conectividade em bluetooth,incluindo 1 fonte de energia,1 manual com equalizador.	1.508,2766	3.016,5532	Exclusivo P/ ME e EPP
65	03	UN	Mesa Ginecológica com pedal de comandos com fio IP21, rodizio com travas de seguranças e niveladores,	1.569,3366	4.708,0098	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			gaveta auxiliar, porta coxa, foco de luz com haste flexível, carga de trabalho entre 200 a 250kg, com sistema de elevação vertical. Com certificação do Inmetro e Anatel e registro na ANVISA.			
66	13	UN	Mesa L estação trabalho, com tamanho mínimo de 140x160 com no mínimo 2 gavetas, sendo no mínimo uma gaveta com chave tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180° tipo ergosoft. Pés em aço. Ponteiras niveladoras para pisos irregulares, cor bege.	876,16	11.390,08	Exclusivo P/ME e EPP
67	30	UN	Mesa para escritório com no mínimo 2 gavetas, sendo no mínimo uma gaveta com chave, tampo em mdf 15mm com acabamento em perfil de pvc 180°, pés em aço, ponteiras niveladoras para pisos irregulares, medidas mínimas: 120 x 0,75 cm, profundidade de 60cm, altura 74 cm superfície envernizado, revestimento laminado em madeira	574,5950	10.917,3050	Exclusivo P/ME e EPP
68	07	UN	Mesa para impressora tampo em mdf revestido em ABS, estrutura em aço, medida aproximada de 76 cm de altura, largura de 60 cm, profundidade de 40 cm e espessura de 15mm.	218,4066	1.528,8462	Exclusivo P/ME e EPP
69	02	UN	Mesa para refeitório com pés dobráveis em aço reforçado, com tampo em PP na cor branca, medidas aproximadas altura de 0,75m, largura de 2,00m e profundidade de 0,90m, deve acompanhar o kit de montagem completo.	901,1566	1.802,3132	Exclusivo P/ME e EPP
70	05	UN	Mesa retangular com no mínimo 8 cadeiras, medidas aproximadas: 0,74 metros de altura, 2,50 metros de comprimento e 1,20 de largura.	2.297,8744	11.489,3720	Exclusivo P/ME e EPP
71	05	UN	Microfone de Lapela duplo sem fio, com dois transmissores compacto, com alcance de até 1000m, qualidade áudio HiFi(24 bts/48 KHz), cancelamento de ruídos ambiental, bateria com duração mínima de 40 horas e o microfone com duração aproximada de 10 horas	1.452,6666	7.263,3330	Exclusivo P/ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			com o enc. desligado, incluído estojo de carregamento.			
72	08	UN	Microfone sem fio, bateria recarregável latência de áudio ultracurta, resposta de frequência aproximada de 30-20Khz/+-2db,frequência da operadora 15 grupos ,6 frequências em cada grupo, sensibilidade mínima de recepção dev 95dBm, retardamento de transmissão: maior que 3ms,saída de áudio de 1x6,3mm, 2 saídas xlr, display colorido e configurações de menu ,varredura automática de frequência e exibição de espectro, acondicionado em estojo apropriado.	717,1444	5.737,1552	Exclusivo P/ ME e EPP
73	03	UN	Multiprocessador turbo na cor preta, potência mínima de 1000 watts, funções cortar, fatia,liquefazer, combinação. Acessórios :lâminas. Jarra do processador com capacidade minima de 3,20L, voltagem 110/220 v	559,47	1.678,41	Exclusivo P/ ME e EPP
74	18	UN	Notebook com processador Intel ® Core ™ i5-1235U de no mínimo 12 ° geração (núcleo de eficiência aproximada 3,30 GHz núcleo de desempenho de aproximada 4,40 GHz), sistema operacional Windows 11, armazenamento aproximado de 512 GB, tela mínimo 15,6 HD,ou superior.	5.500,8366	99.015,0588	Ampla Concorrência
75	10	UN	Otoscopia, tipo clinico, modelo fibra ótica, portátil, alimentação bateria recarregável, com lâmpada halogena, incluso um jogo de espelho reutilizáveis.	521,2066	5.212,0660	Exclusivo P/ ME e EPP
76	06	UN	Panela de pressão com a capacidade mínima de 18 litros, com fechamento externo para uso profissional confeccionado em alumínio, com alça em baquelite, sistema de 8 travas, borracha de vedação e válvula de silicone.	482,05	2.892,30	Exclusivo P/ ME e EPP
77	07	UN	Poltrona para recepção com 1 lugar com material de alta qualidade, revestida em tecido corino, costura reforçada, braços em alumínio, suporte mínimo de 120kg.	382,1166	2.674,8162	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

78	02	UN	Projektor Android 11.0, resolução 4k, com resolução optica aproximada de 1280x720dpi, lúmenes no mínimo de 2000, tamanho da tela projetada aproxima de 40 a 130 polegadas, com alto falante embutido, bivolt, incluído cabo de alimentação de energia, cabo hdmi, controle remoto, manual de usuário e maleta de transporte.	3.154,2166	6.308,4332	Exclusivo P/ ME e EPP
79	05	UN	Purificador de água por compressão, voltagem 110/220 v, capacidade mínima de água gelada de 2,0l, gabinete metálico, polipropileno ,tubo de aço inoxidável, policetal e carvão ativo com prata coloidal.	653,5075	3.267,5375	Exclusivo P/ ME e EPP
80	11	UN	Quadro branco para pincel em laminado melamínico branco com estrutura de alumínio, suporte para apagador medida aproximada de 1,00 x 1,20 metros fixados na parede com suporte adequado.	262,3066	2.885,3726	Exclusivo P/ ME e EPP
81	06	UN	Roçadeira profissional costal com motor a gasolina, potência mínima de 1,7 kW, com aproximadamente de 37,7 cilindrada, capacidade mínima do tanque de 0,75 litros.Marca sugerida stihl ou similares	3.402,7766	20.416,6596	Exclusivo P/ ME e EPP
82	14	UN	Sanducheira antiaderente com potência mínima de 800w, com guarda fio, fechamento interno da articulação, chapas antiaderente, preto e inox escovado; lâmpada piloto, voltagem 110/220v funções: grill e sanducheira cor preto e inox	161,9733	2.267,6262	Exclusivo P/ ME e EPP
83	03	UN	Scanner de mesa, colorido com sensor de imagens, com capacidade mínima de 50 folhas, consumo de energia classe "A", voltagem 110/220v.	1.960,7566	5.882,2698	Exclusivo P/ ME e EPP
84	05	UN	Smartphone com o armazenamento mínimo de 256 GB, Android 13, memoria ram de 8 GB, tela aproximada de 6,74 polegadas, cor preta. Incluso fonte, cabo, chave extratora de SIMCard, manuais.	3.173,3066	15.866,5330	Exclusivo P/ ME e EPP
85	08	UN	Soprador de folhas á gasolina lateral de uso profissional com motor a gasolina 2tempos, potência mínima	1.122,3966	8.979,1728	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			de 9 CV e rotação máxima 7500 RPM, tanque mínimo de 650ml. Contendo 1 dosador de gasolina e 01 jogo de chave.			
86	04	UN	Suporte para soro, material aço inoxidável ou alumínio, regulagem de altura com rodízio e com no mínimo de 2 ganchos.	355,40	1.421,60	Exclusivo P/ ME e EPP
87	01	UN	Tanquinho de lavar roupa semiautomático com a capacidade mínima de 12 kg, consumo energético classe A voltagem 110/22, material de polipropileno com batedor horizontal.	575,3433	575,3433	Exclusivo P/ ME e EPP
88	18	UN	Tapete térmico emborrachado dupla face, textura macia que seja fácil de limpar, tecido impermeável. Tapete infantil para atividade com desenhos recreativos fabricado em polietileno, macio, emborrachado com alta durabilidade. Medidas aproximadas comprimento 200cm, largura 150cm, espessura 10mm, composição 100% epe.	289,1466	5.204,6388	Exclusivo P/ ME e EPP

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, comprovando que atuam no ramo do objeto da licitação, que serão explicitados neste Termo de Referência e no Edital.

6.2- No momento da entrega os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições;

6.3- Os materiais poderão ser entregues de forma parcelada ou única, conforme a necessidade da secretaria requisitante devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias, a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pela secretaria requisitante, na forma, quantidade, marcas estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

6.4- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade, nos endereços informados pelas Secretarias requisitantes, neste Município de Indianópolis-MG;

6.5- Em caso de substituição ou correção o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias.

6.6- A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.7- A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos e deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.8- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.9- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.10- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

6.11- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.12- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

6.14- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

7.2- Habilitação Jurídica

7.2.1- Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2.- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.3- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;
- b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto ora licitado.

8.1- Outras comprovações

8.1.1- Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

9- DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

10- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1- Do reajuste

10.1.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

10.1.2- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

10.1.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

11- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

11.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.4- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;

12- OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

12.1- Entregar o objeto licitado de forma parcelada ou unica, conforme preços e condições indicadas, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

solicitação conforme a especificação solicitada neste Termo de Teferência e no Edital;

12.2- A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município sendo todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa licitante vencedora;

12.3- Providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;

12.4- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.5- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

12.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

12.7- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.8- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

12.9- Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade;

12.10- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.11- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12- Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

12.13- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.14- Os produtos devem possuir garantia mínima do fabricante contados da data do recebimento, podendo ser prorrogada a critério do fornecedor.

13- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1- A estimativa do valor global da contratação e de **R\$ 1.216.583,80 (um milhão duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

14- GESTÃO DO CONTRATO

14.1- A gestão do contrato será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

14.2- A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.

15- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

15.1- A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

15.2- Fica designado os fiscais dos contratos de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.556/2025:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;
- b) Secretaria Municipal de Educação: Thallysson Brunno Naves Soares;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira;
- d) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte: Julio Eustaquio Alves Pinto;
- e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer: Dielle Costa;
- f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Thiago Rafael de Oliveira;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Thiago Silva Rodrigues;
- i) Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Victória Dias.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17- DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

18.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidades Básicas de Saúde:

Ficha: 400/01.0500.0000.0002-02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Recurso: Próprio

Ficha: 400/01.0621.0000.0055–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Estadual

Ficha: 400/01.0600.0000.0059–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha: 395/01.0500.0000.0002–02.14.10.122.012.1.161.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das atividades - Ensino Fundamental:

Ficha: 30/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Manutenção da Educação Infantil:

Ficha: 56/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Centro de Convivência da Terceira Idade:

Ficha: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.267.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Centro do Múltiplo Uso:

Ficha: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.267.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Ficha: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.267.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Cras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Ficha: 275/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Conselho Tutelar:

Ficha: 146/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.243.014.2.044.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Ficha: 120/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 128/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.024.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha: 21/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Ficha: 344/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Ficha: 344/01.0501.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 90/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Cultura

Ficha: 136/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

OBJETO:

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço Completo) _____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C) _____, tendo examinado o edital vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal Sr. _____ devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a Licitação Pregão Presencial nºXXX/XXX, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01						
VALOR GLOBAL						

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os serviços serão prestados conforme as regras deste edital do termo de referência, da proposta e do contrato.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ATENÇÃO AO ITEM 7.6 DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V – A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº

....., órgão emissor e do CPF nº
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/XXXX, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal
da empresa Nome completo e CPF

Entregar dentro do envelope de nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL., E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.259.390/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Selmo Alves de Souza, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório n.º XXX/XXXX, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 4.407 de 28/12/2023 e 4.556 de 13/03/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

3.2. A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLAUSULA QUINTA- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. No momento da entrega os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições;

5.2. Os materiais poderão ser entregues de forma parcelada ou única, conforme a necessidade da secretaria requisitante devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias, a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pela secretaria requisitante, na forma, quantidade, marcas estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG;

5.3. A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade, nos endereços informados pelas Secretarias requisitantes, neste Município de Indianópolis-MG;

5.4. Em caso de substituição ou correção o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias;

5.5. A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.6. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos e deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

de dezembro de 2023;

6.2. Fica designado os fiscais dos contratos de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.556/2025:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;
- b) Secretaria Municipal de Educação: Thallysson Brunno Naves Soares;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira;
- d) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte: Julio Eustaquio Alves Pinto;
- e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer: Dielle Costa;
- f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Thiago Rafael de Oliveira;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Thiago Silva Rodrigues;
- i) Secretaria Municipal de Cultura: Kelly Victória Dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidades Básicas de Saúde:

Ficha:400/01.0500.0000.0002–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Ficha:400/01.0621.0000.0055–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Estadual

Ficha:400/01.0600.0000.0059–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha:395/01.0500.0000.0002–02.14.10.122.012.1.161.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das atividades - Ensino Fundamental:

Ficha: 30/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Manutenção da Educação Infantil:

Ficha: 56/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.212.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Centro de Convivência da Terceira Idade:

Ficha: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.267.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Centro do Múltiplo Uso:

Ficha: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.267.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Ficha: 269/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.267.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Cras:

Ficha: 275/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Conselho Tutelar:

Ficha: 146/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.243.014.2.044.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Ficha: 120/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ficha: 128/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.024.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha: 21/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Ficha: 344/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Ficha: 344/01.0501.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 90/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Secretaria Municipal de Cultura

Ficha: 136/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1.** Entregar o objeto licitado de forma parcelada ou unica, conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação conforme a especificação solicitada neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.1.2.** A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município sendo todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa licitante vencedora;
- 9.1.3.** Providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;
- 9.1.4.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.1.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.1.8.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 9.1.9.** Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade;
- 9.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11.** Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.12.** Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- 9.1.13.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.14.** Os produtos devem possuir garantia mínima do fabricante contados da data do recebimento, podendo ser prorrogada a critério do fornecedor.

9.2. São obrigações da contratante

- 9.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 9.2.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

16.2. A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

16.3. O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araguari/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Indianópolis/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Indianópolis, de de

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

Selmo Alves de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

GESTOR DO CONTRATO

FISCAIS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____